



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br
E-mail: camarav.a@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2018

Altera redação do caput do art. 129 da Lei

*Orgânica do Município de Várzea Alegre
(LOMVA) e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, Senhor Alan Salviano Lima, no uso de suas atribuições legais, em Pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 176 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, Decreta e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal que ALTEROU a redação do caput do art. 129 da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 129 – Fica o Prefeito Municipal obrigado a remeter à Câmara Municipal, até o dia 30 do mês subsequente, um relatório resumido de toda a receita e despesa do Município no mês anterior, de forma impressa, mídia digital ou outro critério estabelecido pela Câmara Municipal”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, 24 de agosto de 2018.


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

*Recebido
21.09.18
Nora Nathanny*

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”